



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 012/2012**

**Defere o pleito formulado pelo Exelentíssimo Juiz aposentado Raimundo Silva, referente à isenção de Imposto de Renda e à isenção de contribuição previdenciária.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Exelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Exelentíssimos Juízes Convocados Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Exelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o laudo pericial da Junta Médica Oficial deste Regional de fl. 10 e o parecer jurídico nº 008/2012, fls. 14/16, constantes dos autos do MA-659/2011,

**RESOLVE**, por maioria de votos, com a divergência parcial do Exmo. Juiz Jorge Álvaro Marques Guedes, que deferia o pedido a contar de agosto de 2011,

**DEFERIR** ao Exelentíssimo Juiz aposentado **RAIMUNDO SILVA**, isenção do imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Instrução Normativa n. 15/2001 da SRF (art. 5º, incs. XII e XXXV, §§ 1º e 2º, inc. III) e art. 40, § 21, da CR/1988, com efeitos a contar de 15.12.2011, data do diagnóstico da doença reconhecido no laudo pericial da Junta Médica Oficial deste Regional.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2012.

  
**VALDENYRA FARIAS THOMÉ**  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região